



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de WITMARSUM

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – A **CÂMARA DE VEREADORES DE WITMARSUM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº. 83.485.425/0001-65, estabelecida à Rua 7 de setembro, n. 1515, Bairro CENTRO, Município de WITMARSUM, estado de Santa Catarina, por determinação de seu Presidente, senhor **FERNANDO DENZER**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com o art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

2 - OBJETO

- 2.1 - Contratação da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – “UVB”**, inscrita no CNPJ sob o n. 83.594.978/0001-56, para fornecimento de inscrições para participação no “Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF.”

2.1.1 O objeto visa atender a Câmara Municipal de WITMARSUM/SC

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** é realizada com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; [...]”

3.2 - Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

“a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)”

3.3 - No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

“O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de WITMARSUM

relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativos, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."

3.4 Ademais, tem-se que a capacitação e atualização de servidores da Câmara Municipal de WITMARSUM/SC, trata-se de um atividade essencial.

4 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 – A contratação justifica-se pela necessidade de fornecer aos servidores da Câmara Municipal de WITMARSUM/SC capacitação técnica adequada.

4.2 Deste modo, tendo em vista a **exclusividade** da empresa **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – “UVB”**, inscrita no CNPJ sob o n. 83.594.978/0001-56, o procedimento caracteriza-se como **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 74, I da Lei Federal nº. 14.133/21, a saber: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

4.2.1 – Sendo de notório conhecimento que a empresa **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – “UVB”**, inscrita no CNPJ sob o n. 83.594.978/0001-56, é a única fornecedora com exclusividade das inscrições deste encontro.

4.3 - **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** A Câmara Municipal pagará pela participação no congresso o valor de R\$797,00 (setecentos e noventa e sete reais), por inscrição, compreendendo o valor total de R\$3.985,00 (três mil e novecentos e oitenta e cinco reais), para 5 inscrições.

5 - CONTRATADA

- 5.1 - **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – “UVB”**, inscrita no CNPJ sob o n. 83.594.978/0001-56, e tem sua sede localizada em Brasília/DF SRTVS, Qd. 701 – Bloco II – salas 502/504. CEP: 70340-906

6 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A Câmara Municipal de WITMARSUM/SC, pagará pela execução dos serviços de acordo com a participação dos legislativos no respectivo encontro.

6.3 - Valor global estimado dos recursos para 12 (doze) meses é de R\$ 3.985,00 (três mil e novecentos e oitenta e cinco reais), ao qual será pago em uma única vez.

7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2025:



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de WITMARSUM

Dotação	
Referência:	126 2001.33390000000000000000.150070000000
Órgão/Unidade:	01.001 Funcional: 0001.0031.0001
Ação:	2001 MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO
Elemento:	33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000 Recursos não vinculados de Impostos

8 - DA VIGÊNCIA

- 8.1 - Não será gerado contrato para essa contratação sendo o mesmo substituído pela Ordem de Compra e Nota de Empenho tendo seu prazo de vigência até o final do treinamento/curso.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

9.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de WITMARSUM/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4 – A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

WITMARSUM (SC), 28 de julho de 2025.

FERNANDO DENZER
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE WITMARSUM
CONTRATANTE



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de WITMARSUM

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

ATO DECLARATÓRIO

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – “UVB”**, inscrita no CNPJ sob o n. 83.594.978/0001-56, para o fornecimento de inscrições no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF que visa atender os colaboradores da Câmara Municipal de WITMARSUM/SC.

2 - PARECER:

De acordo com a justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, declaramos caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos que preceitua o art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

3 - HABILITAÇÃO:

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de WITMARSUM/SC, realizou análise dos documentos de habilitação da empresa **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL “UVB”**, inscrita no CNPJ sob o n. 83.594.978/0001-56. 1.1tem sua sede localizada em Brasília/DF SRTVS, Qd. 701 – Bloco II – salas 502/504. CEP: 70340-906, constatando que a mesma atende todas as exigências deste processo administrativo.

4 - DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Legislativo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

WITMARSUM/SC, 28 de julho de 2025.

Agente de Contratação



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de WITMARSUM

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 08/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2025

Objeto: Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – “UVB”**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, para o fornecimento de inscrições no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF que visa atender os colaboradores da Câmara Municipal de WITMARSUM/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de WITMARSUM/SC, senhor **FERNANDO DENZER**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas, resolve **RATIFICAR** o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fulcrada no artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do item acima especificado;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação dos serviços, **RATIFICO** os termos da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2025, para que produza todos os efeitos legais,

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – “UVB”**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56.

VALOR ESTIMADO:

O valor global estimado dos recursos para 12 (doze) meses é de R\$ 3.985,00 (três mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

WITMARSUM/SC, 28 de julho de 2025.

FERNANDO DENZER
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE WITMARSUM